



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 345

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TACIBA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50

Praça Padre Felix, 80

Telefone: (18) 3997-9070

Site: www.taciba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26

Av. Moisés Calixto, 810

Telefone: (18) 3997-1247

Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 345

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE TACIBA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 737/2020

De 14 de Outubro de 2020

“Denomina a Rua nº 02- Antônio manfredini a área de arruamento que especifica e dá outras providências”

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica denominada a “ Rua nº02, do Residencial Jardim Califórnia, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taciba, como “Rua Antônio Manfredini”, conforme croqui de delimitação geográfica em anexo, que passa a fazer integrante desta lei.

Art. 2º Fica o chefe do poder executivo autorizado a confeccionar as placas relativas á denominação de que trata o artigo anterior, fixando-a em seu logradouro.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taciba, 14 de Outubro de 2020.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito do Município

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 738/2020

De 14 de Outubro de 2020

“Denomina a Rua nº 03 - Adalto Berlarmino da Silva (Seu Altino) a área de arruamento que especifica e dá outras providências”

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica denominada a “ Rua nº03, do Residencial Jardim Califórnia, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taciba, como “Rua Adalto Berlarmino da Siva (Seu Altino)”, conforme croqui de delimitação geográfica em anexo, que passa a fazer integrante desta lei.

Art. 2º Fica o chefe do poder executivo autorizado a confeccionar as placas relativas á denominação de que trata o artigo anterior, fixando-a em seu logradouro.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taciba, 14 de Outubro de 2020.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito do Município

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 739/2020

De 14 de Outubro de 2020

“Denomina a Rua nº 04- Denilson Gomes de abreu a área de arruamento que especifica e dá outras providências”

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 345

Página 3 de 4

Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica denominada a “ Rua nº04, do Residencial Jardim Califórnia, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taciba, como “Rua Denilson Gomes de Abreu”, conforme croqui de delimitação geográfica em anexo, que passa a fazer integrante desta lei.

Art. 2º Fica o chefe do poder executivo autorizado a confeccionar as placas relativas á denominação de que trata o artigo anterior, fixando-a em seu logradouro.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taciba, 14 de Outubro de 2020.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito do Município

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 740/2020

De 14 de Outubro de 2020

“Denomina a Rua nº 05- Joaquim Roseno a área de arruamento que especifica e dá outras providências”

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica denominada a “ Rua nº05, do Residencial Jardim Califórnia, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taciba, como “Rua Joaquim Roseno”, conforme croqui de delimitação geográfica em anexo, que passa a fazer integrante desta lei.

Art. 2º Fica o chefe do poder executivo autorizado a confeccionar as placas relativas á denominação de que trata o artigo anterior, fixando-a em seu logradouro.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taciba, 14 de Outubro de 2020.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito do Município

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 741/2020

De 14 de Outubro de 2020

“Denomina a Rua nº 06- Nelson campi martins a área de arruamento que especifica e dá outras providências”

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica denominada a “ Rua nº02, do Residencial Jardim Califórnia, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taciba, como “Rua Nelson Campi Martins”, conforme croqui de delimitação geográfica em anexo, que passa a fazer integrante desta lei.

Art. 2º Fica o chefe do poder executivo autorizado a confeccionar as placas relativas á denominação de que trata o artigo anterior, fixando-a em seu logradouro.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taciba, 14 de Outubro de 2020.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito do Município

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 345

Página 4 de 4

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Decretos

DECRETO Nº163, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

*“DECRETA PONTO FACULTATIVO
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DE TACIBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”*

ALAIR ANTÔNIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a relevância dos serviços prestados pelos educadores da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO, que o Dia do Professor não consta no calendário de feriados e pontos facultativos do Município;

CONSIDERANDO, que tal medida visa valorizar tais profissionais que com tanta dedicação desempenham suas funções nas unidades escolares e creches;

CONSIDERANDO, finalmente, que o ponto facultativo, além de não impor nenhum prejuízo nos negócios do município, proporciona redução no custeio da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo, o dia 16 de outubro de 2020, nas repartições públicas da Rede Municipal de Ensino de Taciba em comemoração do “Dia do Professor”, tendo em vista que o dia 15 será na quinta-feira, assim sendo não haverá interrupção dos roteiros das atividades remotas nas unidades escolares.

Prefeitura Municipal de Taciba, 14 de outubro de 2020.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito Municipal

Elisangela Aparecida de Lima Barbosa

Secretária Municipal de Educação